



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ALMOXARIFADO DA SAÚDE

565
MF

Termo de Referência - TR

TR nº 22/2024

Secretaria Municipal de Saúde

Processo Administrativo nº 21299/2024

Objeto: Aquisição de medicamentos diversos destinados ao abastecimento da rede municipal de saúde e atendimento de demandas judiciais

1. INTRODUÇÃO

Este TR reúne o conjunto de informações necessárias e as condições técnicas exigidas para aquisição de medicamentos diversos, através do sistema de registro de preços, destinados ao abastecimento da rede municipal de saúde (Unidades Básicas de Saúde – UBS), Centro Hospitalar do Município de Santo André (CHMSA) e atendimento de demandas judiciais.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de medicamentos diversos destinados ao abastecimento das UBS, CHMSA e atendimento de demandas judiciais, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade
1	43.10.1184	Ácido valpróico (valproato de sódio) 250 mg cápsula (DEPAKENE® - não pode ser substituído por outras marcas por se tratar de medicamento destinado ao cumprimento de mandado judicial com exigência de marca)	CAP	5.000
2	43.10.0055	Biperideno, cloridrato 2 mg comprimido	CP	1.980.000
3	43.30.0161	Cetoconazol 20 mg/g + betametasona, dipropionato 0,64 mg/g + neomicina, sulfato 2,5 mg/g creme dermatológico tubo 30 g	TB	24
4	43.10.0584	Clobazam 10 mg comprimido revestido	CP	3.240
5	43.30.0168	Dexpanthenol 50mg/g gel oftálmico tubo 10 g	TB	36
6	43.10.0580	Duloxetina, cloridrato 60 mg comprimido	CP	720
7	43.40.0021	Lidocaína, cloridrato 20 mg/g (2%) geléia tópica acondicionada em tubo ou bisnaga contendo 30g.	TB / BG	18.000
8	43.10.0796	Metilfenidato, cloridrato 20 mg cápsula de liberação modificada	CAP	1.500
9	43.10.1214	Rivaroxabana 10 mg comprimido revestido	CP	1.440
10	43.10.0913	Rivaroxabana 15 mg comprimido revestido	CP	2.700
11	43.10.1219	Rivaroxabana 2,5 mg comprimido revestido	CP	1.000
12	43.10.0904	Rivaroxabana 20 mg comprimido revestido	CP	8.640
13	43.10.0818	Rosuvastatina cálcica 10 mg comprimido revestido	CP	9.000
14	43.10.0819	Rosuvastatina cálcica 20 mg comprimido revestido	CP	3.240
15	43.10.0944	Rosuvastatina cálcica 40 mg comprimido revestido	CP	720
16	43.10.1004	Rosuvastatina cálcica 5 mg comprimido revestido	CP	720
17	43.10.1203	Sacubitril 49 mg + valsartana 51 mg comprimido	CP	1.440
18	43.10.0520	Secnidazol 1000 mg em comprimido ou comprimido revestido	CP	600
19	43.10.0517	Sinvastatina 20 mg em comprimido ou comprimido revestido	CP	11.160.000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ALMOXARIFADO DA SAÚDE

566
uf

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade
20	43.10.0733	Sinvastatina 40 mg comprimido revestido	CP	1.620
21	43.10.1084	Sotalol, cloridrato 160 mg comprimido	CP	360
22	43.10.0108	Sulfametoxazol 400 mg + trimetoprima 80 mg comprimido	CP	480.000
23	43.10.0039	Sulfato ferroso 40 mg de Ferro elementar em comprimido ou drágea. O produto deve possuir registro junto à Anvisa na categoria Medicamento.	CP	2.904.000
24	43.10.0618	Tansulosina, cloridrato 0,4 mg comprimido revestido de liberação prolongada	CP	1.000
25	43.10.0702	Telmisartana 40 mg comprimido	CP	3.000
26	43.10.0703	Telmisartana 80 mg + hidroclorotiazida 12,5 mg comprimido	CP	1.080
27	43.10.0468	Tiamina, cloridrato 300 mg em comprimido, comprimido revestido ou cápsula. O produto deve possuir registro junto à Anvisa na categoria Medicamento.	CP	792.000
28	43.10.0955	Trimetazidina, dicloridrato 35 mg comprimido	CP	2.880
29	43.10.1029	Valsartana 160 mg + hidroclorotiazida 25 mg comprimido revestido	CP	720
30	43.10.1027	Valsartana 160 mg comprimido revestido	CP	2.700
31	43.10.0900	Valsartana 160mg + hidroclorotiazida 12,5mg + anlodipino, besilato 5mg comprimido revestido	CP	1.620
32	43.10.1124	Valsartana 320 mg + hidroclorotiazida 12,5 mg comprimido revestido	CP	1.620
33	43.10.1031	Valsartana 320 mg + hidroclorotiazida 25 mg + anlodipino, besilato 10 mg comprimido revestido	CP	720
34	43.10.1032	Valsartana 40 mg comprimido revestido	CP	1.080
35	43.10.0442	Varfarina sódica 5 mg comprimido	CP	300.000
36	43.10.0824	Vildagliptina 50 mg + metformina, cloridrato 1000 mg comprimido revestido	CP	10.000
37	43.10.0825	Vildagliptina 50 mg + metformina, cloridrato 500 mg comprimido revestido	CP	1.080
38	43.10.0826	Vildagliptina 50 mg + metformina, cloridrato 850 mg comprimido revestido	CP	3.240
39	43.10.0823	Vildagliptina 50 mg comprimido	CP	4.860

2.1 DA NATUREZA DO OBJETO

(X) Não se enquadra como sendo bem de luxo.

(X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2.2 DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços deverá ser de 12 meses contados da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período conforme estabelece o artigo nº 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovado o preço vantajoso.

uf

566



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ALMOXARIFADO DA SAÚDE

567
14

Os valores poderão ser reajustados e fica eleito o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) como índice geral de preços a ser utilizado. Para tanto, a contratada deverá apresentar solicitação formal ao órgão gerenciador, que analisará e deliberará sobre o pedido.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Interromper o tratamento medicamentoso coloca em risco a saúde dos pacientes, pois pode ocasionar o descontrole metabólico, retorno dos sintomas, complicações do quadro clínico, necessidade de hospitalização e, em casos mais graves, levar a óbito.

Além disso, o descumprimento das determinações judiciais traz importantes e graves consequências à Administração Pública com aplicação de penalidades, incluindo multas, bloqueio de contas, sequestro de verbas públicas e, em casos extremos, responsabilização criminal do secretário da pasta.

Assim, é dever da Administração Pública realizar a aquisição ordinária de medicamentos e manter os estoques regulares em toda a rede municipal de saúde.

Sendo assim, em face da necessidade premente de manter o abastecimento regular torna-se imperativa a abertura e prosseguimento do certame com celeridade.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Os medicamentos nº 02, 07, 18, 19, 22, 23, 27 e 35 são padronizados na rede municipal de saúde através da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (Remume) e distribuídos aos serviços através do Almojarifado da Saúde. Ainda, estão previstos em protocolos clínicos assistenciais das unidades integrantes da Secretaria de Saúde (SS).

Já os itens nº 01, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 21, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 38 e 39 são fornecidos por força de determinação judicial.

O ciclo de vida de todos os medicamentos se resume ao período de validade dos mesmos.

Os fabricantes são obrigados a seguir rigorosamente os padrões de atendimento às normas de sustentabilidade em sua fabricação conforme legislação pertinente, bem como o uso pela SS é feito dentro dos critérios de utilização e descarte estabelecidos por lei.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 DA PROPOSTA

5.1.1 A proposta das empresas deverá conter a marca e o fabricante do(s) produto(s) oferecido(s);

5.1.2 Os produtos devem conter as especificações em conformidade com o que foi solicitado.



568
p.f.

5.2 DAS DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS TÉCNICOS

As empresas vencedoras deverão apresentar, em até 2 (duas) horas após a sessão, as seguintes declarações e documentos:

5.2.1 Declaração de que se compromete, sob as penas da Lei, a atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), principalmente toda a legislação sanitária, durante a vigência da ata de registro de preços (ARP) e dos pedidos de compra dela oriundos, no que tange ao objeto licitado;

5.2.2 Atestado de Capacidade Técnica que comprove a aptidão para o fornecimento de produto compatível com o objeto desta licitação, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

5.2.3 Prova de **Autorização de Funcionamento de Empresa**, expedida nos termos do disposto na Lei Federal nº 6.360/76, de 23 de setembro de 1976, publicada no DOU de 24 de setembro de 1976, em seu nome e dentro do prazo de validade;

5.2.4 Em se tratando de comércio, representação ou distribuição: **prova de licenciamento**, nos termos do disposto na Lei Federal nº 5.991/73, de 17 de dezembro de 1973, publicada no DOU de 19 de dezembro de 1973, em seu nome e dentro do prazo de validade;

5.2.5 Certificado de Responsabilidade Técnica emitido pelo Conselho Regional de Farmácia, dentro do prazo de validade;

5.2.6 Cópia do registro do objeto licitado no Ministério da Saúde (ANVISA) relativo aos produtos para os quais a proponente sagrou-se vencedora. Estando o registro vencido, deverá ser apresentada a cópia da solicitação de revalidação acompanhada do registro vencido;

5.2.7 Declaração, sob as penas da Lei, de disponibilidade e de que se compromete a apresentar, a cada fornecimento efetuado, sob pena de não recebimento dos produtos e da aplicação das penalidades legais e das previstas neste instrumento convocatório:

- Cópia dos laudos de controle de qualidade dos lotes entregues, juntamente com a nota fiscal de todos os itens;
- Embalagens contendo o seguinte conteúdo impresso ou carimbado: "VENDA PROIBIDA NO COMÉRCIO";
- Produto(s) em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, livre de umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde. Todos os produtos, nacionais ou importados, deverão ter constados, nos rótulos e demais embalagens, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação, data e tipo da esterilização, prazo de validade, nome do responsável técnico,

[Handwritten signatures and initials]



569
NF

número do registro, de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;

- Nota fiscal que acompanha os produtos contendo o número dos lotes e data de validade, especificados por quantidade de cada produto entregue;
- Produtos com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.

5.3 OUTRAS OBSERVAÇÕES

5.3.1 Para os itens nº 01, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 21, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 38 e 39, todos fornecidos por força de determinação judicial, os fornecedores deverão aplicar o desconto de Coeficiente de Adequação de Preços (CAP), conforme disposto na Resolução da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED nº 03/2011. A publicação mais recente sobre a porcentagem para o referido desconto foi definida Comunicado CMED nº 05, de 21/12/2020, e fixou o CAP em 21,53%;

5.3.2 Para o item nº 01 há exigência de fornecimento de marca específica, tendo em vista tratar-se de decisão judicial com obrigatoriedade de marca;

5.3.3 As especificações técnicas dos medicamentos constantes deste TR estão claras, sucintas e objetivas, não ferindo ou restringindo o caráter competitivo da licitação;

5.3.4 Considerando que o objeto a ser licitado não se trata de aquisição de alta complexidade, que existe a necessidade de garantir a competitividade e assegurar que as empresas participantes tenham capacidade técnica e financeira individual para executar o fornecimento, tal aquisição não exige a atuação conjunta de empresas, já que se trata de fornecimento de materiais de consumo. Levando-se em conta o comportamento de mercado desse segmento, somos pela vedação da participação em licitação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo essa a melhor solução para a pretendida contratação, atendendo dessa forma, o interesse público e o da necessidade da saúde pública.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1 DA ENTREGA

6.1.1 Condições: a entrega deverá ser parcelada, de acordo com a solicitação da Secretaria de Saúde, **no prazo de até 10 (dez) dias**, contados do dia seguinte ao do recebimento da Autorização de Fornecimento, que será encaminhada por correio eletrônico;

6.1.2 Endereço de entrega: Centro de Gestão de Suprimentos da Saúde - Rua Capitão João, nº 140, Jardim Alzira Franco, Santo André/SP, CEP 09290-342. A entrega será

8.
NF



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ALMOXARIFADO DA SAÚDE

570
14

conferida por servidor deste setor, que verificará se os itens entregues correspondem aos solicitados;

6.1.3 Horário de entrega: de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00;

6.1.4 Não haverá limite mínimo para cada Autorização de Fornecimento a ser expedida.

6.1.5 Quando da realização das entregas, a contratada deverá enviar funcionários em número suficiente para a descarga dos produtos;

6.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.2.1 Proceder a substituição dos produtos que forem entregues em desacordo com o que consta no edital, inclusive daqueles que estiverem desacompanhados dos documentos exigidos neste TR;

6.2.2 Arcar com as despesas de carga, descarga e de frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as oriundas da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital, ou por estarem desacompanhadas dos documentos fixados neste TR;

6.2.3 Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste instrumento da presente licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

6.2.4 Havendo necessidade de avaliação mais detalhada do material entregue, eventual custo com testes, análises de laboratório, ou laudos técnicos, o mesmo deverá ser efetuado pela contratada, conforme disposto no art. 140, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, com suas posteriores alterações;

6.2.5 Transportar os produtos em veículos adequados, com condições que preservem suas características originais, qualidade e estabilidade;

6.2.6 O acondicionamento e transporte dos produtos devem ser feitos dentro do preconizado, conforme exigências estabelecidas na Portaria do Ministério da Saúde nº 802 de 08/10/1998 e RDC nº 430, de 08/10/2020.

6.3 PREVISÃO DE SANÇÕES E PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

6.3.1 SANÇÕES

A Contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações cometidas, estabelecidas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

São aplicáveis as sanções, conforme art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a seguir elencadas: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar com a Administração; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



575
M.F.

6.3.2 MULTAS

- 10% (dez por cento) do valor da proposta comercial pela recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato;
- 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 10% (dez por cento), podendo a PMSA a partir do 10º dia considerar rescindido o contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, em caso de inexecução parcial do contrato;
- 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total;
- 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato em caso de incidência das demais infrações estabelecidas no artigo nº 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O prazo para pagamento das multas moratórias será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação da contratada. A critério da Administração e sendo possível, o valor das referidas multas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela PMSA, garantida a ampla defesa, nos termos da Lei.

Para a aplicação de quaisquer das sanções dispostas nesta cláusula e em lei, serão observados os procedimentos e prazos estabelecidos no Capítulo I, do Título IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Não se aplica.

8. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

8.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput);

8.2 O detentor da ata será obrigado a reparar, corrigir, ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119);

8.3 O detentor será responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Santo André ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120);

8.4 Somente o detentor será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput);

M.F.

X
M.F.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ALMOXARIFADO DA SAÚDE

SR
M.F.

8.5 A inadimplência do detentor em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá ao Município Santo André-SP a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);

8.6 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada serão realizadas por meio de correio eletrônico.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Por se tratar de aquisição de produtos comuns de mercado com entregas e locais estabelecidos na Autorização de Fornecimento, serão observadas as medidas dispostas no item 6.1 para o recebimento e posterior formalização dos pagamentos.

Quanto à forma, condições e prazos de pagamento, os mesmos serão efetuados pela Tesouraria da PMSA no prazo de até 30 dias contados do adimplemento.

A contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal a seguinte documentação, todas dentro da validade estipulada:

- Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, no formato Pregão Eletrônico, com fundamento no art. 17, § 2º, preconizado na Lei Federal nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **menor preço por item**, observado o atendimento a todas as exigências licitatórias, em todas as suas fases.

11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 Instrumento de Inscrição de Empresário Individual (antigo Requerimento de Empresário), devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial, caso a pessoa se apresente como Empresário Individual;

11.2 Ato constitutivo de Empresário de Responsabilidade Limitada, em se tratando de Sociedade Limitada Unipessoal, conforme artigo 41 da Lei 14.195/21 (antiga EIRELI), devidamente registrado na Junta Comercial (se natureza empresária) ou no Registro Civil de Pessoa Jurídica (se natureza simples);

11.3 Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), documento atualizado da condição de Microempreendedor Individual;

11.4 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de suas respectivas alterações, em se tratando de Sociedade Empresária;

X



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ALMOXARIFADO DA SAÚDE

573
M.

- 11.5 Documentos de eleição dos atuais administradores, acompanhados da documentação mencionada no subitem anterior (Estatuto), em se tratando de Sociedade por Ações;
- 11.6 Ato Constitutivo ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e/ou na Junta Comercial, acompanhado de suas respectivas alterações bem como de prova da diretoria em exercício, em se tratando de Sociedade Simples;
- 11.7 Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País;
- 11.8 Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica expedido pelo Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- 11.9 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) através do documento "Certificado de Regularidade do FGTS – CRF", expedido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (a aceitação deste documento condiciona-se à confirmação de sua autenticidade via internet,
- 11.10 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e Tributos Federais através do documento Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFB nº 1.751/14 (a aceitação deste documento condiciona-se à confirmação de sua autenticidade via internet,
- 11.11 Prova de inexistência de débitos trabalhistas através do documento Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho conforme Lei n.º 12.440, de 07 de julho de 2011 (a aceitação deste documento condiciona-se à confirmação de sua autenticidade via internet;
- 11.12 Prova de regularidade para com as Fazendas:
- 11.12.1 ESTADUAL, através do documento Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos INSCRITOS relativos aos Tributos Estaduais do domicílio ou sede da Licitante (em conformidade com a Portaria CAT-20, de 01.04.98 – Governo do Estado de São Paulo).
- 11.12.2 MUNICIPAL, através do documento Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos aos Tributos Mobiliários Municipais do domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.
- 11.13 Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Distribuidor Judicial do Foro da sede da Licitante, emitido em prazo, conforme subitem 10.5 do Edital, não superior a 180 (cento e oitenta) dias entre a data de sua expedição e a da abertura da sessão eletrônica;






PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ALMOXARIFADO DA SAÚDE

574
MF

11.14 As empresas em recuperação judicial poderão participar, desde que o licitante apresente o correspondente plano de recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

11.15 Declaração expressa do Licitante firmada, sob as penas da lei, de que:

11.15.1 Não se encontra sujeito aos efeitos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 156, IV, da Lei nº 14.133/21, firmada em quaisquer das esferas da Federação, ou a qualquer outro título;

11.15.2 Não existe qualquer fato impeditivo à sua habilitação ou eventual contratação com o Poder Público, por atender integralmente às condições exigidas para sua habilitação, nos termos previstos na legislação em vigor e no presente.

11.15.3 Não descumpre as proibições quanto à utilização de mão de obra infantil, menor de 16 (dezesesseis) anos, bem como não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme disposto no Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Segue em anexo documento com as estimativas de preços unitários pesquisados, inclusive aqueles praticados em contratações anteriores e de outros órgãos e demais documentos pertinentes.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

- Projeto: 4201 – Abastecimento dos Serviços de Saúde (Administração Geral)

Ficha: 395

D.O: 40.01.3.3.90.30.10.122.0037.2.091.01.000000

Fonte: 01 – Tesouro Municipal

Aplicação: 310.000

Domicílio Bancário: 202.402-0 (924)

Subelemento: 09

- Projeto: 4201 – Abastecimento dos Serviços de Saúde (Atenção Primária)

Ficha: 587

D.O: 40.80.3.3.90.30.10.301.0041.2.122.02.000000

Fonte: 02 – Recursos Estaduais

Aplicação: 350.0.000

Domicílio Bancário: 71.632-4 (523)

Subelemento: 09

- Projeto: 4201 – Abastecimento dos Serviços de Saúde (Atenção Primária)

Ficha: 588

D.O: 40.80.3.3.90.30.10.301.0041.2.122.05.000000

Fonte: 05 – Recursos Federais

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ALMOXARIFADO DA SAÚDE

575
M

- Aplicação: 350.0.000
Domicílio Bancário: 87.603-8 (916)
Subelemento: 09
- Projeto: 4061 – Assistência Farmacêutica Básica
Ficha: 615
D.O: 40.80.3.3.90.32.10.303.0042.2.124.01.000000
Fonte: 01 – Tesouro Municipal
Aplicação: 310.000
Domicílio Bancário: 202.402-0 (924)
Subelemento: 09
 - Projeto: 4061 – Assistência Farmacêutica Básica
Ficha: 616
D.O: 40.80.3.3.90.32.10.303.0042.2.124.02.000000
Fonte: 02 – Recursos Estaduais
Aplicação: 350.0.000
Domicílio Bancário: 71.632-4 (523)
Subelemento: 09
 - Projeto: 4061 – Assistência Farmacêutica Básica
Ficha: 617
D.O: 40.80.3.3.90.32.10.303.0042.2.124.05.000000
Fonte: 05 – Recursos Federais
Aplicação: 350.0.000
Domicílio Bancário: 87.603-8 (916)
Subelemento: 09
 - Projeto: 4201 – Abastecimento dos Serviços de Saúde (Atenção Hospitalar)
Ficha: 607
D.O: 40.80.3.3.90.30.10.302.0040.2.119.01.000000
Fonte: 01 – Tesouro Municipal
Aplicação: 310.000
Domicílio Bancário: 202.402-0 (924)
Subelemento: 09
 - Projeto: 4201 – Abastecimento dos Serviços de Saúde (Atenção Hospitalar)
Ficha: 608
D.O: 40.80.3.3.90.30.10.302.0040.2.119.02.000000
Fonte: 02 – Recursos Estaduais
Aplicação: 350.0.000
Domicílio Bancário: 71.632-4 (523)
Subelemento: 09






PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ALMOXARIFADO DA SAÚDE

576
rf

- Projeto: 4201 – Abastecimento dos Serviços de Saúde (Atenção Hospitalar)
Ficha: 609
D.O: 40.80.3.3.90.30.10.302.0040.2.119.05.000000
Fonte: 05 – Recursos Federais
Aplicação: 350.0.000
Domicílio Bancário: 87.603-8 (916)
Subelemento: 09
- Projeto: 4117 – Mandados Judiciais
Ficha: 402
D.O: 40.01.3.3.90.32.10.122.0037.2.093.01.000000
Fonte: 01 – Tesouro Municipal
Aplicação: 310.000
Domicílio Bancário: 202.402-0 (924)
Subelemento: 02

14. RESPONSÁVEIS

14.1 FISCAIS DO CONTRATO

Lucimara Peres – RE 3547
CPF: 065.530.458-44
Coordenadora Técnica
Almoxarifado da Saúde
E-mail: lperes@santoandre.sp.gov.br

Claudia Baseio Papa – RE 511
CPF: 311.745.608-27
Assessora Administrativa
Coordenadoria de Assistência Farmacêutica e Almoxarifado da Saúde
E-mail: cbaseio@santoandre.sp.gov.br

14.2 GESTOR DO CONTRATO

Danilo Lins Oliveira – IF 37.259-5
CPF: 332.991.338-02
Diretor de Departamento
Diretoria de Gestão Administrativa e Financeira
E-mail: dloliveira@santoandre.sp.gov.br

Santo André, 27 de maio de 2025.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

572
uf

Despacho TR nº 22/2024

Objeto: Aquisição de medicamentos diversos destinados ao abastecimento da rede municipal de saúde (Unidades Básicas de Saúde – UBS), Centro Hospitalar do Município de Santo André (CHMSA) e atendimento de demandas judiciais.

O presente TR trata da aquisição de medicamentos diversos destinados ao abastecimento das UBS, CHMSA e atendimento de demandas judiciais.

Interromper o tratamento medicamentoso coloca em risco a saúde dos pacientes, pois pode ocasionar o descontrole metabólico, retorno dos sintomas, complicações do quadro clínico, necessidade de hospitalização e, em casos mais graves, levar a óbito.

Além disso, o descumprimento das determinações judiciais traz importantes e graves consequências à Administração Pública com aplicação de penalidades, incluindo multas, bloqueio de contas, sequestro de verbas públicas e, em casos extremos, responsabilização criminal do secretário da pasta.

Assim, é dever da Administração Pública realizar a aquisição ordinária de medicamentos e manter os estoques regulares em toda a rede municipal de saúde.

As especificações técnicas dos itens constantes deste TR estão claras, sucintas e objetivas, não ferindo ou restringindo o caráter competitivo da licitação

As exigências técnicas que constam no presente TR estão suficientemente adequadas para garantir a aquisição de produtos de qualidade que atendam a necessidade da Administração e dos usuários.

A adoção do sistema de registro de preços tem como objetivo permitir que a Administração realize as suas contratações com racionalidade e de forma parcelada conforme sua necessidade, pois é o formato economicamente mais viável e que tem os melhores resultados para as especificidades do objeto da aquisição, objetivando evitar a imobilização desnecessária de recursos.

Esta contratação deverá ser julgada pelo menor preço por item, tendo em vista se tratar de produtos independentes entre si.

Tal aquisição está prevista no PCA 2025 e encontra-se alinhada aos princípios e diretrizes do SUS.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços deverá ser de 12 meses contados da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período conforme estabelece o artigo nº 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovado o preço vantajoso.

Assim, aprovo o presente TR e determino o prosseguimento.

Pedro Henrique Ruiz Sano
Secretário de Saúde

Santo André, 29 de maio de 2025.

De: Lucimara Peres
Enviado em: segunda-feira, 11 de agosto de 2025 18:39
Para: Karina Tathiane de Oliveira Chimirra; Cláudia Baseio
Assunto: RES: PA 21.299/2024 - RP medicamentos diversos - ETP-TR nº 022/24

Em tempo...

Correção:

Observei que o prego em questão é de medicamentos e não de produtos odontológicos. DESCONSIDERAR A RESPOSTA ANTERIOR, POR GENTILEZA.

Assim sendo, seguem as justificativas para exigência de CRT do profissional farmacêutico:

- Tal documento comprova que um estabelecimento farmacêutico possui um profissional habilitado, responsável pela supervisão e coordenação de todas as atividades técnicas e científicas da empresa. Este certificado garante que o estabelecimento está em conformidade com as normas e regulamentos do setor, especialmente no que diz respeito à segurança e qualidade dos produtos e serviços oferecidos;
- Trata-se de documento essencial para empresas farmacêuticas, atestando que o estabelecimento possui um farmacêutico devidamente registrado e habilitado para exercer a responsabilidade técnica, ou seja, supervisionar e coordenar todas as atividades técnicas e científicas da empresa;
- O CRT assegura que a empresa está em conformidade com as leis e regulamentos do setor farmacêutico;
- Garante que um profissional farmacêutico supervisiona as atividades, de forma a proteger a saúde pública, assegurando a qualidade e segurança dos produtos oferecidos,
- É documento fundamental para estabelecer a credibilidade da empresa perante clientes, fornecedores e órgãos reguladores.

Atenciosamente,



PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ

Lucimara Peres
Coordenadora Técnica
Almoxarifado da Saúde
Secretaria de Saúde
Telefone: (11) 4996-7555
www.santoandre.sp.gov.br

De: Lucimara Peres
Enviada em: segunda-feira, 11 de agosto de 2025 18:26
Para: Karina Tathiane de Oliveira Chimirra; Cláudia Baseio
Assunto: RES: PA 21.299/2024 - RP medicamentos diversos - ETP-TR nº 022/24

Prezada,

Boa noite!

Solicitamos a exclusão de apresentação do Certificado de Responsabilidade Técnica para o ETP/TR 22/2024, uma vez que não constou em editais anteriores com o mesmo objeto de contratação.

Avaliaremos a pertinência de mantê-la para os demais processos licitatórios que encontram-se em andamento.

Atenciosamente,



PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ

Lucimara Peres

Coordenadora Técnica

Almoxarifado da Saúde

Secretaria de Saúde

Telefone: (11) 4996-7555

www.santoandre.sp.gov.br

De: Karina Tathiane de Oliveira Chimirra

viada em: segunda-feira, 11 de agosto de 2025 15:25

Para: Cláudia Baseio; Lucimara Peres

Assunto: PA 21.299/2024 - RP medicamentos diversos - ETP-TR nº 022/24

Bom tarde!

Durante análise dos autos, identificamos que no ETP e no TR, ambos com numeração 022/2024, constou a exigência de apresentação do "Certificado de Responsabilidade Técnica, emitido pelo Conselho Regional de Odontologia, dentro do prazo de validade."

Favor informar se para esta contratação, devemos manter tal exigência. Em caso de manutenção, favor justificar.

Temos urgência!

At.te



SANTO ANDRÉ

Karina Tathiane de Oliveira Chimirra

Gerente

Gerência de Compras e Licitações II

Departamento de Licitações - SAC

Fone: (11) 4433-0398